

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 14 de Março de 2006



Série

Número 52

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Rectificação
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Rectificações

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LOCAL

Aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixado, para consulta, nas instalações da Direcção Regional da Administração Pública e Local, o mapa de antiguidade dos respectivos funcionários.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

Direcção Regional da Administração Pública e Local, aos 2 de Março de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Paulo Antunes de Oliveira

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 28, II série, página 02, de 8 de Fevereiro de 2006, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

“(…) foi autorizada a transferência da Auxiliar de Apoio, LEANDRAMARINAPESTANANÓBREGA, (...)”

DEVERÁ LER-SE:

“(…) foi autorizada a transferência da Auxiliar de Apoio, LEANDRA MARISAPESTANANÓBREGA, (...)”

Funchal, 23 de Fevereiro de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

Informa-se os interessados que nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto Lei n.º 100/99 de 31 de Março, se encontra afixada na Direcção Regional de Formação Profissional, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

Mais se informa que nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto Lei n.º 100/99 de 31 de Março, cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 3 de Março de 2006.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Rectificação**

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 32, II Série, de 14/02/2006, o aviso de abertura do concurso interno

de acesso geral, para preenchimento de seis vagas de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, rectifica-se:

Onde se lê:

“4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos e prestação de apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade.”

Deverá ler-se:

“4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos e prestação de apoio técnico na área de Engenharia do Ambiente ou Biologia ou Arquitectura Paisagista ou Antropologia ou Gestão.”

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 24 de Fevereiro de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

INSTITUTO DO VINHO DA MADEIRA

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 37, II Série, de 21 de Fevereiro de 2006, o aviso de abertura de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 1.ª Classe da carreira Técnica Superior, do quadro de Pessoal do Instituto do Vinho da Madeira, rectifica-se:

Onde se lê:

“5.2 - Especiais - Possuam a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira Técnica Superior com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.”

Deverá ler-se:

“5.2 - Especiais - Possuam a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira Técnica Superior (área de Direito) com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.”

Instituto do Vinho da Madeira, ao 22 de Fevereiro de 2006.

O VICE-PRESIDENTE DA DIRECÇÃO DO INSTITUTO DO VINHO DA MADEIRA, João José Ornelas Nunes

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 37, II Série, de 21 de Fevereiro de 2006, o aviso de abertura de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 1.ª Classe da carreira Técnica Superior, do quadro de Pessoal do Instituto do Vinho da Madeira, rectifica-se:

Onde se lê:

4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente, na concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos e prestação de apoio técnico e de consultadoria no âmbito das respectivas formações e especialidades.

Deverá ler-se:

- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente, na concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos e prestação de apoio técnico e de consultadoria na área de direito.

Onde se lê:

- 7 - O método de selecção a utilizar no concurso referido será a avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Deverá ler-se:

- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido são os seguintes:

- a) Prova teórica de Conhecimentos Gerais;
b) Avaliação Curricular.

- 7.1 - A prova teórica de conhecimentos gerais é oral e terá a duração aproximada de 45 minutos. Legislação cujo o conhecimento é necessário para a sua realização:

- Decreto-Lei n.º 498/72, de 09 de Dezembro; com as adaptações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 508/75, de 20 de Setembro, 543/77, de 31 de Dezembro, 191-A/79, de 25 de Junho, 75/83, de 08 de Fevereiro, 101/83, de 18 de Fevereiro, 214/83, de 25 de Maio, 182/84, de 28 de Maio, 40-A/85, de 11 de Fevereiro, 198/95, de 25 de Junho, 20-A/86, de 13 de Fevereiro, 215/87, de 29 de Maio, Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Lei n.º 75/93, de 20 de Dezembro, Decreto-lei n.º 79/94, de 09 de Março, Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de Junho, Decreto-Lei n.º 223/95, de 08 de Setembro, Decreto-Lei n.º 28/97, de 23 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 241/98, de 07 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 8/2003, de 18 de Janeiro e Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 179/2005 de 2 de Novembro - Estatuto da Aposentação;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto Disciplinar;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio - Estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estrutura das remunerações base das carreiras e categorias nele contempladas;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 23/04, de 22 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março - Define o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21 de Abril (altera o Decreto-Lei n.º 427/89);
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro - Aprova o Código do Procedimento Administrativo;

- Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei 51/2005 de 30 de Agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril que adapta à Administração Regional Autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro; Portaria n.º 1141/2005 8 de Novembro - Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho - Regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 13 de Agosto - Estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho - Regime geral de estruturação das carreiras da administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio - Estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, incluindo os Institutos Públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto - Estabelece regras sobre a adaptação às categorias específicas da Região Autónoma da Madeira do regime consagrado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2003, de 31 de Janeiro - Aprova a orgânica do Instituto do Vinho da Madeira;
 - Lei n.º 35/2004, de 29 de Setembro, que regula a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto - Estatuto do trabalhador estudante;
 - Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro; artigo 269.º da Constituição da República Portuguesa e artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas.
- 7.2 - Avaliação curricular visa o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 7.3 - A classificação será expressa na escala de zero a vinte valores.

Instituto do Vinho da Madeira, ao 22 de Fevereiro de 2006.

O VICE-PRESIDENTE DA DIRECÇÃO DO INSTITUTO DO VINHO DA MADEIRA, João José Ornelas Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)